# RESOLUÇÃO COFEN Nº 0579/2018

*Altera o Manual de Acordos e Convênios, aprovado pela Resolução Cofen nº 555, de 18 de julho de 2017 e alterado pela Resolução Cofen 574, de 3 de maio de 2018.*

O Conselho Federal de Enfermagem Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

**CONSIDERANDO** o art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, que dispõe sobre a competência do Cofen em baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos Conselhos Regionais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 22, X e XI, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem a baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 22, XII do Regimento Interno do Cofen, é competência do Cofen em acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem da sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** o Memorando Controladoria nº 173, de 10 de maio de 2018, que aponta a necessidade de alteração do Manual de Acordos e Convênios, aprovado pela Resolução Cofen nº 555/2017, em razão da sua necessidade de adaptação aos preceitos da Portaria-TCU Nº 122, de 20 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** a Decisão Normativa-TCU Nº 155, de 23 de novembro de 2016, que regulamenta os incisos I, III, IV, V e VI do art. 17 da Instrução Normativa-TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012, para detalhar peças, disponibilizar orientações para a adoção de medidas administrativas, estabelecer prioridades e procedimentos para a constituição e tramitação em meio eletrônico de processo de tomada de conta especial, e, ainda, fixar a forma de apresentação de tomadas de contas especiais instauradas em razão de o somatório dos débitos de um mesmo responsável atingir limite fixado para a dispensa;

**CONSIDERANDO** a Portaria-TCU nº 122, de 20 de abril de 2018, que dispõe sobre a implantação e operacionalização do sistema informatizado de tomada de contas especial (Sistema e-TCE), com amparo no § 5º do art. 11 da Decisão Normativa-TCU nº 155, de 23 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO**, ainda, a deliberação do Plenário do Cofen, durante a realização de sua 502ª Reunião Ordinária, e tudo mais que consta dos autos do Processo Administrativo Cofen nº 240/2017;

cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Manual de Acordos e Convênios, aprovado pela Resolução Cofen nº 555, de 18 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, nº 152, de 9 de agosto de 2017, páginas 109 e 110.

**Parágrafo único.** O Manual de Acordos e Convênios, aprovado pela Resolução Cofen nº 555, de 18 de julho de 2017 e alterado por esta resolução está disponível no sítio de internet do Cofen (www.portalcofen.gov.br).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 3 de julho de 2018.

**MANOEL CARLOS N. DA SILVA**
COREN-RO Nº 63592
Presidente

**LAURO CESAR DE MORAIS**
COREN-PI Nº 119466
Primeiro-Secretário